



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

PROJETO DE LEI N° 11/90.

Dispõe sobre Abertura de Créditos suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São José do Bonfim-PB, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o montante de CR\$ 30.000.000,00 ( Trinta milhões de Cruzeiros), além dos valores autorizados pelo artigo 4º da Lei Municipal N° 62/89 de 24 de novembro de 1989 ( Lei Orçamentária), e Lei Municipal n° 73/90, de 08 de maio de 1990, para servirem de reforços de dotações constantes no Orçamento do corrente Exercício.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior, serão usadasas fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigos a partir da data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim-PB.

Em,

JOHÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES

- PREFEITO -



ESTADO DA PARAÍBA

# Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

## J U S T I F I C A T I V A

Durante o exercício de 1990, foi constatado um Excesso de Arrecadação na rubrica FPM, havendo dessa forma um incremento da Receita Municipal, quando a autorização nas Leis anteriores não comportou as totalidades dos Créditos Suplementares abertos durante a execução orçamentária deste ano.

Dai porque, a fim de prosseguirmos com a nossa administração estamos solicitando desse Poder Legislativo autorização para abertura de Créditos Suplementares, conforme preceitua o art. 1º do Projeto de Lei.

Na certeza de que seremos atendidos subscrevemos nos atenciosamente,

  
JOSE EDINALDO RODRIGUES GUEDES

-PREFEITO-